

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função Doméstica e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Doméstica, com carga horária semanal de 44hs, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido do processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 084/2019

PROJETO DE LEI Nº 084/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de doméstica e dá outras providências.

A contratação objeto do presente projeto de lei é de extrema necessidade, tendo em vista que a profissional que foi contratada através da Lei Municipal 3195/2018, é Jucemara Mohr Lopes, a qual estava na banca do processo seletivo. A lei que autorizou a contratação foi aprovada por esta Casa na última sessão ordinária para atender a demanda ante a ausência da servidora Alessandra de Lima, que encontra-se em licença saúde.

No entanto, a servidora Jucemara era contratada pelo Município como doméstica por um processo seletivo anterior, tendo pedido a rescisão do seu contrato para assumir o contrato autorizado pela Lei Municipal nº 3195/2019.

Com isso, o Município permanece sem uma profissional para suprir a ausência da servidora Alessandra de Lima, fazendo-se necessária a aprovação do presente projeto de lei para a contratação de doméstica para atender os espaços públicos não podem ficar desassistidos da profissional, sob pena de prejuízo ao patrimônio público e bem estar dos munícipes que frequentam escolas, postos de saúde e demais prédios públicos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal